PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008, de 5 de agosto de 2022

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1663	05/08/22	

Institui a homenagem póstuma aos habitantes da cidade pelos relevantes serviços que prestaram no município de Mococa e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 2022, aprovou Projeto de Resolução nº 008/2022, de autoria da Vereadora Elisângela Mazini Maziero Breganoli, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Mococa a Homenagem Póstuma a ser concedida anualmente às famílias de habitantes falecidos em razão de relevantes serviços prestados no âmbito social e político no Município de Mococa.

Art. 2º A homenagem será entregue às famílias dos homenageados, como distinção honorífica, pelo sucesso conquistado em suas atividades profissionais, pelo exemplo de cidadania, honradez e dignidade na vida pública ou particular, por constituir motivo de orgulho e valorização do Município de Mococa.

Parágrafo único. A homenagem que trata o *caput* será prestada mediante a confecção e entrega de uma placa com os dizeres constantes no anexo único que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 3º Cada vereador poderá indicar um homenageado, por meio de projeto de decreto legislativo protocolado e apresentado à Mesa que, após regular trâmite, será submetido à deliberação do Plenário.

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

CÁMARA MUNICIPAL
- MOGOCA -
PROTOCOLO
NUMERO | DATA | RUBRICA

Parágrafo único. A indicação do nome do homenageado virá acompanhada de um breve histórico da vida do homenageado demonstrando sua relevância social e/ou política para o Município.

Art. 4º A entrega da homenagem será aberta ao público dentro das dependências da Câmara Municipal de Mococa em sessão solene designada especificamente para este fim.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 5 de agosto de 2022.

ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

Vereadora/PSD

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

Anexo único

"A Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, concede à Família de (...) a presente homenagem por constituir motivo de orgulho à história do Município de Mococa.

Mococa, aos ... dias do mês de de

Presidente

Vice-Presidente

_____ _____

1° Secretário 2° Secretário

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas,

A presente propositura advém de uma reflexão sobre os habitantes que fizeram história em nossa cidade e que, seja por omissão ou equívoco, não foram devidamente homenageados ainda durante sua vida.

Este projeto de resolução pretende solucionar essa questão, concedendo aos familiares de habitantes que prestaram relevantes serviços sociais e políticos em Mococa placas prestando homenagem póstuma a estas ilustres figuras do município. Essas placas serão entregues em sessão solene convocada exclusivamente para este fim, celebrando, assim, a histórica contribuição que estes habitantes fizeram ao nosso município.

Nestes termos, peço aos nobres colegas a aprovação deste projeto de resolução.

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

PROCESSO Nº 198/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2022

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

DESPACHO

Nos termos do art. 230, §2º, c.c. art. 78, I, "a",todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Mococa, 8 de agosto de 2022.

THIAGO JOSÉ COLPANI
Presidente em exercício

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO. JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 198/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2022

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 08 / 2022.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 11 / 08 / ~~2022~~.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: José Roberto Pereira - BOB.

DATA DA NOMEAÇÃO: 08 / 08 / 2022.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO. JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 198/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2022

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 08 / 2022.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

PARECER JURÍDICO Nº 26/2022

REFERÊNCIAS:	*Regimento Interno. Concessão de Honraria. Espécie Normativa.*
INTERESSADA:	*Vereadora Elisângela Maziero.*

Trata-se de consulta escrita formulada pela Vereadora supracitada acerca da viabilidade jurídica de projeto de resolução de Nº 008/2022 que institui a homenagem póstuma aos habitantes da cidade pelos relevantes serviços que prestaram no município de Mococa.

Sucintamente, passo a responder:

O projeto em pauta visa conceder, através de resolução, homenagem póstuma aos habitantes da cidade de Mococa que prestaram relevantes serviços ao Município.

Sobre o tema, a Lei Orgânica do Município estipula o seguinte:

> Art. 9º Compete privativamente à Câmara as seguintes atribuições:
> XIV - conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de pelo menos dois terços de seus membros;

Dessa forma, a Câmara Municipal possui competência exclusiva para conceder títulos de cidadão honorário no Município de Mococa, entretanto a presente propositura deveria ser formulada através de decreto legislativo, o qual o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa define:

> Art. 208. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita a sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.
> Parágrafo 1º - Constitui matéria de Decreto Legislativo:
> d) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

A fim de conhecimento, o mesmo Regimento Interno conceitua projeto de resolução da seguinte forma:

Art. 209. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

Assim sendo, o Poder Legislativo Municipal possui competência para conceder homenagens a cidadãos honorários através de decreto legislativo. Em outras palavras, o Regimento Interno elege uma determinada espécie normativa para tratar da matéria, devendo ser observada.

É importante acrescentar que, por se tratar de assunto interno, as despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Destarte, considerando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa e a Lei Orgânica do Município, o presente projeto é viável juridicamente, desde que proposto através de decreto legislativo.

São as considerações que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Mococa, 05 de setembro de 2022.

Donato César Almeida Teixeira
Procurador Jurídico – OAB/SP 238.618

Douglas de Oliveira Raimundo
Estagiário

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA **:- Projeto de Resolução nº 008/2022**

INTERESSADO **:- Elisângela Maziero**

ASSUNTO **:- Institui a homenagem póstuma aos habitantes da cidade pelos relevantes serviços que prestaram no município de Mococa e dá outras providências.**

RELATOR **:- José Roberto Pereira**

Voto do Relator:

Como relator da presente matéria, após reunião da Comissão no dia 1° de setembro do corrente ano, concluo que a propositura tem plena procedência quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de redação, e, em consonância com o Parecer Jurídico nº 26/2022, decido exarar **Relatório Favorável** à sua aprovação pelos motivos expostos acima.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 13 de setembro de 2022.

José Roberto Pereira - Relator

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)